

Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Lei nº 669

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMÁTICO
PRINCESA DO NORTE E DÁ AS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE
RIOGRAN DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a
firmar convênio para repasse de recursos para manutenção e funcionamento da
**Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informativo
Princesa do Norte**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua do Cedro, nº 100,
centro, inscrita no CNPJ nº 02.692.445/0001-05, que em contrapartida deve
colocar à disposição a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade
o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A entidade conveniada, deverá prestar contas à
municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontrar-se-ão
disponíveis nos termos previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Diário do Estado

Terça-Feira, 26 de Novembro de 2013

...perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros."

PREÇO POPULAR
R\$ 1,00

Edição nº
2.000
Ano XI

Previsão
do tempo

Coxim
Min 18
Max 32
05 mm

Com duas mil edições, Diário do Estado comemora conquista



...o de futebol
...nora no final
...semana

PG 04



...nvolve sumiço
...le rio-verdense
...ndonópolis

PG 11

COP Centro Odontológico do Povo

Clinica Geral - Endodontia - Ortodontia - Implante - Prótese

67 3291-3661

Venha fazer seu orçamento

- Clareamento - Laser
- Ortodontia - Aparelhos fixo ou móvel
- Dentaduras
- Tratamento de Periodontia
- Obstrução
- Cirurgia - Extração
- Odontopediatria
- Implante
- Pivô
- Ponte Móvel
- Ponte Fixa
- Bloco
- Limpeza
- Canal

Responsável Técnico: CRO-MY 599 / 2009
Marcelo Rodrigues e Afonso

PRO AN

Temos Pássaros Ornamentais e Peixes (6)

Av. Virgínia Ferreira, 306 - Fátima (6)
(em frente ao supermercado Unif)

Implantes D

"Em busca da excelência"

Drº Silvio Carlos Sua
Especialista em próteses
Especialista em Implants

Em Coxim
Atendimentos todas R. Deimira Bandeira,
Quartas - feiras Fone: 3291-2104

MILLENIUM TINTA
PINTANDO O FUTURO

Elzeu 3291-566
Disk Tintas 3291-356

Av. Virgínia Ferreira, 741 - F

EDITORIAL

elos de areia

aresia. Ondas ritmadas. Na praia, está um ele cava a areia com uma pá de plástico e a xalde vermelho. Em seguida, vira o balde sobre antia. Encantado, o pequeno arquiteto vê surgir tulo de areia. Ele continuará a trabalhar a tarde fossos. Modelando as paredes. As rochas de tnelas. Os palitos de sorvete serão as pontes. aia será construído. Ruas movimentadas. Ronco dos motores dos mem está no escritório. Em sua escrivaninha, de papéis e distribui tarefas. Coloca o fone ao amada. Como num passe de mágica, contratos ra grande felicidade do homem, são fechados le trabalhará a vida inteira. Formulando planos. As rendas anuais serão as sentinelas. Os al serão as pontes. Um império será stutores de dois castelos. Ambos têm muita y: fazem grandezas com pequeninos algo do nada. São diligentes e determinados. aré subirá, e tudo terminará. Contudo, é nesse ranças terminam. Porque o menino vê o fim,

ao passo que o homem o ignora. Observe o menino na hora do crepúsculo. Quando as ondas se aproximam, o menino sábio pula e bate palmas. Não há tristeza. Nem medo. Nem arrependimento. Ele sabia que isso aconteceria. Não se surpreende. E, quando a enorme onda bate em seu castelo e sua obra-prima é arrasada para o mar, ele sorri... Sorri, recolhe a pá, o balde, segura a mão do pai e vai para casa. O adulto, contudo, não é tão sábio assim. Quando a onda dos anos desmorona seu castelo, ele se atemoriza... Cerca seu monumento de areia, a fim de protegê-lo. Tenta impedir que as ondas alcancem as paredes. Encharcado de água salgada e tremendo de frio, ele resmunga para a próxima onda. É o meu castelo, diz em tom de afronta. O mar não precisa responder. Ambos sabem a quem a areia pertence... Talvez você não saiba muito sobre castelos de areia. Mas as crianças sabem. Observe-as e aprenda. Vá em frente e construa, mas construa com o coração de uma criança. Quando chegar a hora do pôr-do-sol e a maré levar tudo embora, aplauda. Aplauda o processo da vida, segure a mão do Pai e vá para casa.

A vida tem sua dinâmica própria, e obedece a Leis de Deus, que nem sempre conseguimos compreender totalmente... Mas o certo é que a roda da vida gira e nos oferece lições importantes para serem apreendidas e vividas. Resta-nos conhecer e confiar. Observar e aprender. Por isso, vá em frente e construa, mas construa com o coração de uma criança. E quando chegar a hora do pôr-do-sol e a maré levar tudo embora, aplauda. Aplauda o processo da vida, segure a mão do Pai e vá para casa.

SONORA

013. MUNICIPAL. NOS F DA SONORA. DO SUL no saber que a SANCIONA Municipal de r, através de r, constituído de terrenos rea total de e noventa e r dentro do Sonora-MS, ifrentações do incluso zendo parte da empresa a de direito o sob o n. o a rua da adquiridos, popular, abicional adquiridos 32.598,40 nhentos e centavos), leada pela icípio de o parte do s urbanos is e vinte s inovens vages oclis r arrecias o anterior, cobertura l, mesmo maço) de ária 647; contome AL. DE LHO FUNDO Popular es VALOR 150090- se daná e com a



Coxim ganha Biblioteca da Indústria do Conhecimento

Foi inaugurada no sábado (23), a Biblioteca da Indústria do Conhecimento do Sesi em Mato Grosso do Sul, que foi construída em terreno de 3.258 m² localizado na Avenida Salgado Filho, no centro de Coxim.

O prefeito Aluizio São José disse que essa obra oferece perspectivas de melhoria para a vida da população na medida em que possibilita o oferecimento de cursos de qualificação profissional gratuitos. "Com os projetos Lego Zoom e Pupa, a educação caminha para um novo formato com a inserção de conceitos de tecnologia como uma ferramenta de conhecimento. Esse será um novo despertar para as nossas crianças através desse projeto", pontuou.

Para o senador Delcídio do Amaral "É um alegria enorme participar da inauguração dessa biblioteca, que dispõe de uma estrutura extraordinária e vai trazer cultura e conhecimento às pessoas, um dos grandes desafios do nosso país.

Edital de Convocação O STICO-Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias cerâmicas e Olarias de Rio Verde MT/MS Por intermédio de seu presidente Luciano Oliveira Alvarenga vem convocar o Conselho Fiscal para uma Assembleia geral para tratar e deliberar as seguintes ordens do dia: 01 Previsão orçamentária de 2014; 02 Prestação de contas de Agosto de 2012 a Outubro de 2013. Será realizado no dia 28/11/2013 Às 18h00min em primeira convocação e 18h30min em última chamada na sede provisória do STICO. 20 de Novembro de 2013 Rio Verde MS

RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO nº: 107/2013 Processonº. 150/2013 Objeto: O objetivo o aditivo de 30 (trinta) dias de objeto do contrato: da presente contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de reforma da unidade de saúde familiar, ESF CENTRAL, um atendimento a secretaria de saúde de acordo com convênios assinados. Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT/MS e -JR COMERCIO, OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA. Prazo: 30 dias. Data de Assinatura: 22/11/2013 Assinatura: Sr. Aluizio São José

CPCX - Prof. H

A Educação a Língua B Sinais-L

Para o surdo brasileiro, a Libras Portuguesa é a segunda língua modalidade escrita. Dessa forma, surdo em aprender a Língua Portuguesa opostas: a primeira é visível língua oral auditiva.

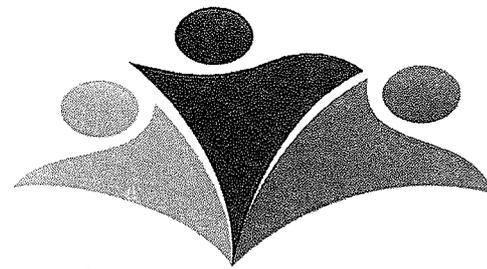
Observando por essa perspectiva compreender o processo de escrita da falta de conhecimento que o professor Sinais e do processo de escolarizar sempre tem o intérprete; não lhes ensino de Português como L2 e, são fragmentadas, por isso, o surdo de sua L1, e como a estrutura de Português, a escrita do surdo por interlíngua. Por essa dificuldade, visto como um analfabeto, que nesses problemas tem-se o mito composta de mímicas combinada: se comunicarem. Nesse contexto, prejudicados na aprendizagem de sentindo estrangeiros em seu próprio.

De acordo com Quadros & Kasper de Sinais são consideradas línguas sistema linguístico e, por isso, características que lhes atribuem distinguem dos demais sistemas afirmam que essas línguas são visuais sistema legítimo e não como uma patologia da linguagem. Na década de 1960, Stokoe percebeu que Sinais atendia a todos os critérios genuína, tanto no léxico quanto na gerar uma quantidade infinita de se que observou que esses sinais símbolos abstratos complexos. Assim a identificar a estrutura dessas línguas a dissecá-los e a pesquisar suas

As contribuições desse estudo embasamentos teóricos para trabalhar de Sinais, epode-se afirmar que a fonológico, morfológico, sintático, s como as línguas orais. Os estudos Sinais contribuíram para que essa linguístico, do qual desfruta atualmente Brasileira de Sinais (LIBRAS) foi instituído em 2002 que a instituiu como sistema brasileiro. No ano de 2005, o Decreto da Libras e entre outras providências de Sinais como disciplina obrigatória de professores e nos cursos de curricular optativa nos demais cursos de educação profissional.

Observando a realidade dos avanços adquiridos por esses sujeitos da surdez e da Língua de Sinais perpassaram por muitos caminhos interferiram em seu desenvolvimento psicológico, cognitivo e afetivo, reafirmaram sua identidade e reconhecimento pela diferença linguística.

Veronice Batista dos Santos Mestre em Linguística-UFMS Profª Sala de Recursos Multifun



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Lei nº 669

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMATICA DA PRINCESA DO NORTE E DÁ O SEU VALOR EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar Convênio para repasse de recursos para manutenção e funcionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e Informativa da Princesa do Norte, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua do Cedro nº 100, Centro, inscrita no CNPJ nº 02.692.445/0001-05, que em contrapartida deverá disponibilizar a abertura a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A entidade conveniada, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontrar-se-ão devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Diário do Estado

Terça-Feira, 26 de Novembro de 2013

...us perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros...

PREÇO POPULAR
R\$ 1,00

Edição nº
2.000
Ano XI

Previsão
do tempo

05 mm
Max. :
Min. :

Coxim
Min. :
Max. :

Com duas mil edições, Diário do Estado comemora conquista



...io de futebol
...onora no final
...semana

PG 04



...envolve sumiço
...de rio-verdense
...ondonópolis

PG 11

...ncionário Público Municipal

COP Centro Odontológico do Povo

Clinica Geral - Endodontia - Ortodontia - implante - Prótese

67 3291-3661

Venha fazer seu orçamento

- Clareamento - Laser	- Implante
- Ortodontia - Aparelhos fixo ou móvel	- Pivô
- Dentaduras	- Ponte Móvel
- Tratamento de Periodontia	- Ponte Fixa
- Obturação	- Bloco
- Cirurgia - Extração	- Limpeza
- Odontopediatria	- Canal

Responsável Técnico: CRO-MT 599 / 2009
Marcelo Rodrigues e Afonso

PRO AN

Temos Passaros Ornamentais e Peixes

Av. Virgínia Ferreira, 330 - Fátima
Coxim - Mato Grosso do Sul

Implantes

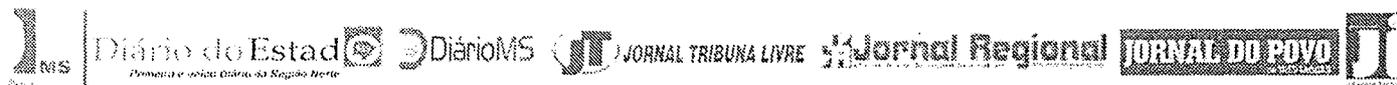
Em busca de excelência

Drº Silvio Carlos Su
Especialista em pró
Especialista em Im

Em Coxim
Atendimento todas R. Delmira Bande
Quartas - feiras Fone: 3291-2

MILLENNIUM TINTS
PINTANDO O FUTURO

Elizeu 3291-5
Disk Tints 3291-3
Av. Virgínia Ferreira, 741 -



EDITORIAL

elos de areia

areia. Ondas ritmadas. Na praia, está um... ele cava a areia com uma pá de plástico e a balde vermelho. Em seguida, vira o balde sobre a tampa. Encantado, o pequeno arquiteto vê surgir o castelo de areia. Ele continuará a trabalhar a tarde...

ao passo que o homem o ignora. Observe o menino na hora do crepúsculo. Quando as ondas se aproximam, o menino sábio pula e bate palmas. Não há tristeza. Nem medo. Nem arrependimento. Ele sabia que isso aconteceria. Não se surpreende. E, quando a enorme onda bate em seu castelo e sua obra-prima é arrasada para o mar, ele sorri...

CPCX - Prof. I A Educação a Língua B Sinais-

Para o surdo brasileiro, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a segunda língua modalidade escrita. Dessa forma, surdo em aprender a Língua Portuguesa opostas: a primeira é vis língua oral auditiva. Observando por essa perspectiva compreender o processo de escrita da falta de conhecimento que o português e do processo de escolarização sempre tem o intérprete; não lhe ensino de Português como L2 e, são fragmentadas, por isso, o surdo de sua L1, e como a estrutura de Português, a escrita do surdo é interlíngua. Por essa dificuldade, visto como um analfabeto, que nesses problemas tem-se o mito composta de mímicas combinadas se comunicarem. Nesse contexto prejudicados na aprendizagem e sentindo estrangeiros em seu próprio país.

SONORA

2013. MUNICIPAL ANOS E DA E SONORA, DO SUL, no 1º saber que a SANCIONA

Municipal de m. através de os, constituída as de terras áreas total de 1 e noventa e os dentro do Sonora-MS, confrontações e do incluso fazendo parte e da empresa sca de direito 1º sob o n. sito a rua da S adquiridos, o popular, habitacional

o adquiridos 402 598,40 quinhentos e 1 centavos; alizado pelo município de do parte do cis urbanos pais e vinte los imóveis 1 pagos pelo 2) parcelas

igo anterior, a cobertura S 1º, inciso le mapa de muna 647 e contomo

do Popular leres. E-VAIOR 4.100000- de se dará na qu



Coxim ganha Biblioteca da Indústria do Conhecimento

Foi inaugurada no sábado (23), a Biblioteca da Indústria do Conhecimento do Sesi em Mato Grosso do Sul, que foi construída em terreno de 3.258 m² localizado na Avenida Salgado Filho, no centro de Coxim.

O prefeito Aluizio São José disse que essa obra oferece perspectivas de melhoria para a vida da população na medida em que possibilita o oferecimento de cursos de qualificação profissional gratuitos. "Com os projetos Lego Zoom e Pupa, a educação caminha para um novo formato com a inserção de conceitos de tecnologia como uma ferramenta de conhecimento. Esse será um novo despertar para as nossas crianças através desse projeto", pontuou.

Para o senador Delcídio do Amaral "É uma alegria enorme participar da inauguração dessa biblioteca, que dispõe de uma estrutura extraordinária e vai trazer cultura e conhecimento às pessoas, um dos grandes desafios do nosso país.

Edital de Convocação O STICO-Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmicas e Olarias de Rio Verde MT/MS Por intermédio de seu presidente Luciano Oliveira Alvarenga vem convocar o Conselho Fiscal para uma Assembleia geral para tratar e deliberar as seguintes ordens do dia: 01 Previsão orçamentária de 2014; 02 Prestação de contas de Agosto de 2012 a Outubro de 2013. Será realizado no dia 28/11/2013 às 18h00min em primeira convocação e 18h30min em última chamada na sede provisória do STICO. 20 de Novembro de 2013 Rio Verde MS

RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DO CONTRATO nº: 107/2013 Processo nº: 150/2013 Objeto: O objetivo do contrato de 30 (trinta) dias no âmbito da atividade da presente contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de reforma da unidade de saúde familiar, ESF ENTRAL em atendimento a secretaria de saúde de acordo com convênios assinados. Fundamento Legal: Lei Nº. 8 666/93 e alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT/MS e -JR COMERCIO, OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA. Prazo: 30 dias. Data de Assinatura: 22/11/2013 Assinatura: Sr. Mario Alberto...



Projeto de Lei nº24/2013

DE 20 DE NOVEMBRO DE

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO
CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a
firmar Convênio para repasse de recursos para manutenção e funcionamento da
**Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural e
Informação Princesa do Norte**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua
Pedro, 397, centro, inscrita no CNPJ nº02.692.445/0001-05, que em contrapartida
deverá dar cobertura a todos os Eventos, campanhas e programas oficiais da
municipalidade, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensal, pelo
período de 12(doze) meses.

Art. 2º - A entidade conveniada, deverá prestar contas à
municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontrar-se-ão
devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de So

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 14/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 24/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, requer destinação para firmar convênio com a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, entidade sem fins lucrativos, que deverá dar cobertura aos eventos, campanhas e programas oficiais do município.

Diz que o valor a ser repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Requer regime especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 24/2013 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor. Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Câmara de Leis.

Sala das reuniões, 22 de novembro de 2013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza

Câmara Municipal de So

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 14/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 24/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, requer desta autorização para firmar convênio com a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, entidade sem fins lucrativos, que deverá dar cobertura aos eventos, campanhas e programas oficiais do município.

Diz que o valor a ser repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

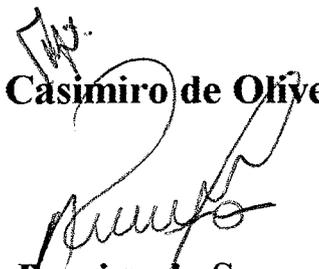
Requer regime especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 24/2013 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor. Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Câmara Municipal.

Sala das reuniões, 22 de novembro de 2013.


Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza

Câmara Municipal de So

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 14/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 24/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, requer desta Comissão autorização para firmar convênio com a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, entidade sem fins lucrativos, que deverá dar cobertura aos eventos, campanhas e programas oficiais do município.

Diz que o valor a ser repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Requer regime especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer e Voto ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 24/2013 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor. Concluímos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colégio Plenário desta Câmara de Leis.

Sala das reuniões, 22 de novembro de 2013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator

Câmara Municipal de So

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 14/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 24/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, requer desta autorização para firmar convênio com a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico, Cultural e Informação Princesa do Norte, entidade sem fins lucrativos, que deverá dar cobertura aos eventos, campanhas e programas oficiais do município.

Diz que o valor a ser repassado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Requer regime especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

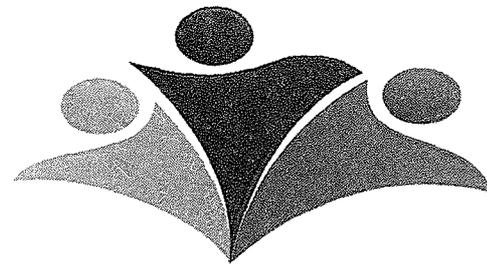
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 24/2013 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor. Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente à aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Câmara de Vereadores.

Sala das reuniões, 22 de novembro de 2013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

MENSAGEM Nº 30/2013, de 20 de novembro de 2013.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora:

Pela presente, encaminhamos a essa Augusta C
Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 24/2.013 que:

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FII
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORM,
PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Para a elevada apreciação, votação e consequ
aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Casa.

Considerando que a *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO N*
desenvolve papel de grande valia a comunidade sonorense, com informaçõ
entretenimento, e, trata-se Entidade sem fins lucrativos.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de
para a votação e aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Egi
Casa, requer a apreciação em regime especial de urgência face o iníci
Festa.

Atenciosamente.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

ADVOCACIA

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

RECER Nº: 030/2.013

OBJETO DE LEI Nº: 024/2.013

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO , ARTÍSTICO CULTURAL E INFORMAÇÃO PRINCESA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DATA DO PROTOCOLO: 21/11/2.013

INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Sonora-MS

Trata-se o presente pedido, de **CONSULTORIA** solicitado pela Presidente da Câmara Municipal de Coxim-MS, que solicita parecer técnico sobre o “**PROJETO DE LEI 024/2.013**” de autoria do Poder Executivo Municipal.

SENHOR PRESIDENTE,

A assessoria jurídica desta r. casa de Leis, após analisar o conteúdo do referido Projeto, tem a seguinte posição:

PREAMBULARMENTE

Pretende o presente Projeto de Lei a autorização para o Município de Sonora-MS, a autorização para firmar convênio para repasse de recursos para a manutenção e funcionamento da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural e Informação Princesa do Norte, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 12(doze) meses.

Como contrapartida a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural e Informação Princesa do Norte deve disponibilizar a todos os eventos, campanhas e programas oficiais da municipalidade

ADVOCACIA

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

Diz ainda o Art. 30, I, da CF:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

A concessão de apoio cultural às rádios comunitárias passa pela análise da Lei n. 9.612/98, estabelecida para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Esse diploma legal, em seu art. 1º e parágrafos, define o rádio comunitário como um serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, de baixa potência e cobertura restrita a um raio de um quilômetro a partir da antena transmissora, que só pode ser explorado por fundações e associações comunitárias sem fins lucrativos e localizadas na sede onde será realizada a transmissão do sinal.

Constata-se, pois, que os serviços de radiodifusão comunitária só poderão ser operados por associações ou fundações desprovidas de finalidades lucrativas, com o objetivo de propiciar às comunidades beneficiárias a divulgação de idéias e de manifestações culturais, tradicionais e sociais que lhes sejam próprias.

Criadas segundo os ditames legais, as rádios comunitárias, embora fiquem adstritas à comunidade, pode receber auxílio do Poder Público para sua manutenção, consoante determinado pelos arts. 12 e 16 da Lei n. 20/94 e 26 da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Esse auxílio dar-se-á sob a forma de subvenção social, conforme disposto no art. 12, § 3º, I, da Lei n. 4.320/64, *in verbis*:

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

[...]

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos das transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades

ADVOCACIA

REGIS OTTONI RONDON

OAB/MS 8.021

É a rádio comunitária enquadrada-se no conceito de serviço social e educacional, por consistir em uma entidade civil de caráter cultural, gerida e composta pela união dos moradores e dos representantes da comunidade.

É de se Ressaltar Excelência, que não ocorre violação dos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade a concessão de auxílio pelo Poder Público a uma entidade cultural.

Dentro do juízo de conveniência e oportunidade de administração, pode o gestor conceder auxílio a uma comunidade que necessita de serviço da rádio, contribuindo para uma melhor qualidade de vida daqueles cidadãos.

Nesse sentido, com o intuito de garantir o direito à cultura, assim diz a Constituição:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais, estarão aptas a receber subvenções sociais do Poder Público, conforme determinado pelo art. 17 da Lei n. 4.320/64 apenas para rádio comunitárias cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei encontra amparo legal nos termos do Art. 16, I, da Lei Orgânica do Município de Sonora-MS c/c Art. 16, I, da Constituição Federal, c/c Arts. 12 e 16 da Lei n. 4.320/94 e Art. 26 da Lei Complementar n. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei n. 9.612/98, estando em recendo tramitação por esta Augusta Casa de Leis, respeitando-se a decisão do Plenário.

Salvo melhor Juízo, é o nosso Parecer.

Coxim-MS, 23 de novembro de 2.013.